



PORTARIA Nº 056/2020

DESIGNA ENGENHEIRO AUTÔNOMO PARA O EXERCÍCIO DE FISCAL NA OBRA DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, COMPREENDENDO: PINTURA GERAL, RECUPERAÇÃO DE PARTE DO TELHADO, TROCA PARCIAL DE PISO E TROCA DE FORRO PVC DE SALA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, SR. LAURO MARCIOLINO SOLHEIRO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução das obras no Prédio da Casa da Câmara de Itaiçaba e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

CONSIDERANDO as Resoluções do CREA – Conselho Estadual de Engenharia e Agronomia onde se verifica que as atribuições da Fiscalização da Obra complementam as do Gestor do Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o engenheiro autônomo, abaixo mencionado, para o exercício da função de Fiscal na Obra de manutenção do prédio, compreendendo: pintura geral, recuperação de parte do telhado, troca parcial de piso e troca de forro pvc de sala, situado na Av. Cel. João Correia, 381, Centro, na cidade de Itaiçaba, Ceará:

| Nome | Cargo | CREA | Lotação |
|----------------------------|------------------|---------|----------|
| Otávio Rodrigues Lima Neto | Engenheiro Civil | 29577CE | Autônomo |

Art.2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o engenheiro ora designado, deverá:

- I – recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;
- II – cobrar da contratada a manutenção no canteiro de serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- III – certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;
- IV – analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço;
- V – acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;



VI – comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;

VII – acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;

VIII – elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

IX – viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às oras em execução;

X – determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

XI – determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

XII – solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;

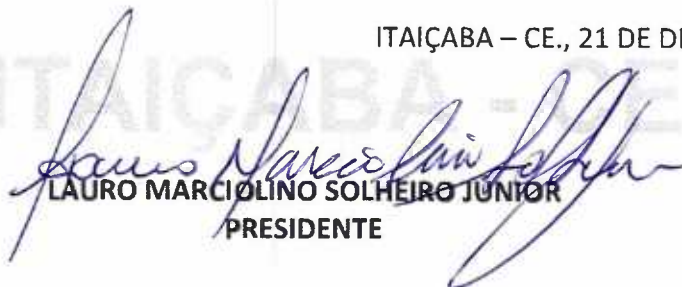
XIII – aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;

XIV – verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras;

XV – verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e Lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITAIPABA – CE., 21 DE DEZEMBRO DE 2020.


LAURO MARCIOLINO SOLHEIRO JUNIOR
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPABA
Extrato de Publicações
Diário Oficial dos Municípios
Matéria Publicada em 22/12/2020
Edição 2601
Servidor Nara Danielle
Matricula Nº 1200161